



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS Nº 12/2020 DESTINADO A AQUISIÇÃO PASSES ESCOLARES E BILHETES DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA ALUNOS E FORMANDOS DESTE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO 2021.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmó@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.

2. Informa-se que:

A decisão de contratar, foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro de 2020. Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, não podem ultrapassar os que foram pagos em 2020. Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2021, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar: a) Os valores pagos em 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2020. Contudo, esta aquisição está em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M de 17 de março, 3 "Ficam dispensados da aplicação do disposto no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1 -A/2020/M, de 31 de janeiro, as despesas com contratos de aquisição de serviços: a) Classificadas na rubrica 02.02.10 — Transportes; Face ao exposto anteriormente, não necessita de autorização prévia por parte da SRF.

O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01), alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2012, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 14

de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, do respetivo processo de aquisição.

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Assistente Técnica Maria Iolanda Fernandes da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, gestora deste procedimento.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M de 31/12, 2/2011/M de 10/01 e 5/2012/M de 30/03, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
- a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - d. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
 - e. A entidade deverá apresentar junto com a respetiva proposta uma lista **detalhada e devidamente discriminada** com os passes e os seus valores unitários e totais, com a indicação do IVA aplicado aos mesmos.
 - f. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
- 4.O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07, **sob pena de exclusão**.
- 5.O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma Acingov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**. Ex: (0.0)
- 6.A proposta deverá ser apresentada até às **17:00h do dia 30 de novembro de 2020**, no site <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>



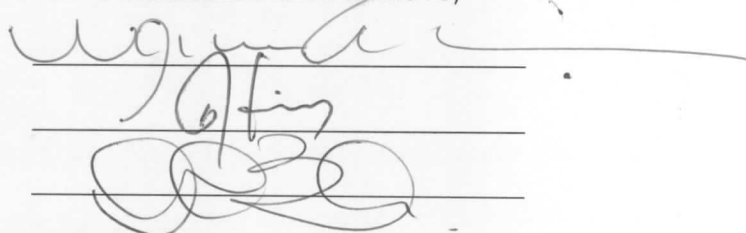
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

7. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.
8. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **27.161,90€ (vinte e sete mil, cento e sessenta e um euros e noventa cêntimos)**, acrescido do imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.
9. Adjudicação será realizada no ano da execução do procedimento (2021) considerando o orçamento do ano correspondente.
10. O critério de adjudicação será a economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do **preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
11. Documentos a apresentar junto com a proposta:
- a. Proposta escrita
 - b. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP;
 - c. Certidão Permanente da Empresa;
 - d. Documento legal do representante da empresa (assinatura no ACINGOV);
 - e. Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;
 - f. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do artigo 55.º do CCP;
 - i. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
 - g. Declaração de Exclusividade da Empresa (DRTT) e respetivas licenças de Concessão.
 - h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
12. O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:

- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
 - b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
 - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
 - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
 - e. Anexo R do IVA ^{b)}
 - f. A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
 - g. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;
 - h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
13. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
14. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
17. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 05 de novembro de 2019

O Conselho Administrativo,



The image shows three horizontal lines with handwritten signatures written over them. The signatures are in dark ink and appear to be cursive or stylized. The first signature is the longest and most prominent, followed by two shorter ones below it.